

# DIÁRIO OFICIAL

Salvador, Bahia · Terça-feira  
7 de Maio de 2013  
Ano · XCVII · Nº 21.132

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO  
DA BAHIA - ADAB

PORTARIA Nº 124 DE 06 DE MAIO DE 2013

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA – ADAB, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 23, I, b do Regimento aprovado pelo Decreto nº 9.023 de 15 de março de 2004, considerando,

- a irrupção da praga *Helicoverpa armigera* na região Oeste do Estado da Bahia; e
- o disposto na Instrução Normativa nº 13, de 3 de abril de 2013 e na Instrução Normativa nº 12, de 18 de abril de 2013, do MAPA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado como zona interdita os municípios de Barreiras, Baianópolis, Correntina, Luís Eduardo Magalhães, Cocos, Jaborandi, São Desidério, Riachão das Neves, e Formosa do Rio Preto, onde serão aplicadas medidas de erradicação da *Helicoverpa armigera* constantes nas IN 12 e 13 do MAPA;

Art. 2ª - Terão trânsito livre para fora das áreas interditas, todos os vegetais e partes de vegetais não hospedeiros da *Helicoverpa armigera*, grãos de soja, milho, caroço e capulho de algodão;

Art. 3º - O Responsável Técnico pela propriedade localizada dentro da área de ocorrência, ao constatar o ataque da *Helicoverpa armigera*, fica obrigado a comunicar a ADAB, conforme formulário constante do anexo I, que autorizará a aplicação do produto recomendado;

Art. 4º - Para autorização da aplicação, a ADAB poderá, a seu critério, realizar vistorias complementares para confirmação da presença da *Helicoverpa armigera*;

Art 5º - Os proprietários, arrendatários ou ocupantes a qualquer título de estabelecimentos com a presença da praga, devem demonstrar a ADAB, que possuem capacidade técnica para armazenamento temporário e aplicação do produto, bem como, para o cumprimento da legislação vigente de devolução de embalagens vazias e sobras do produto;

Art. 6º - Os proprietários, arrendatários ou ocupantes a qualquer título de estabelecimentos ficam obrigados a comprovar à ADAB, por meio de formulário de devolução dos Postos ou Centrais, devidamente credenciados, a destinação final das embalagens vazias, no prazo de até 6 (seis) meses após a liberação do produto;

Art. 7º- Fica proibido o estoque do benzoato de emamectina em propriedade, sendo que o responsável técnico deverá solicitar a quantidade recomendada para a aplicação na área infestada, baseado na bula do produto;

Art. 8º- Os proprietários, arrendatários ou ocupantes a qualquer título de estabelecimentos, ao final da emergência e restabelecida a situação de controle da praga *Helicoverpa armigera*, ficam obrigados a comprovar à ADAB, a destinação dos restos de produtos remanescentes da campanha fitossanitária;

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Emilio Torres  
Diretor Geral

## ANEXO I

### TERMO DE SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DO BENZOATO DE EMAMECTINA

#### I – IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR/PROPRIEDADE

Produtor: \_\_\_\_\_  
Endereço (Produtor): \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
Local da aplicação: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

#### II - INSTRUÇÕES DE USO/ÁREA

Produto: \_\_\_\_\_  
Cultura: \_\_\_\_\_ Área de aplicação/ha \_\_\_\_\_  
Dose/ha \_\_\_\_\_ N.º de aplicações \_\_\_\_\_  
Quantidade a adquirir (kg) \_\_\_\_\_ Modo de aplicação: \_\_\_\_\_

#### III - RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

1- Procedimento de: transporte; armazenamento temporário do produto e embalagens vazias na propriedade, assim como os procedimentos para solução das embalagens e restos de produtos, obedecerão as recomendações do fabricante e da ADAB.

2 – Procedimentos de: precauções na preparação da calda, durante a aplicação e após; uso de equipamento de proteção individual- EPI; uso dos equipamentos de aplicação a serem utilizados; cuidados com a proteção ao meio ambiente; intervalo de segurança e reentrada de pessoas nas culturas e áreas tratadas e primeiros socorros, obedecerá as recomendações da bula do produto.

#### IV – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TECNICO

Nome: \_\_\_\_\_ N.º CREA \_\_\_\_\_ Visto/BA \_\_\_\_\_  
Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo